



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO Nº. 010 / 2022

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Legislativo Nº 06/2022

**Cria a “Semana Gastronômica em Andradas e
da outras Providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Passa a fazer parte do calendário de Comemoração Oficiais do Município de Andradas a “Semana Gastronômica,” cuja celebração se dará anualmente na última semana do mês de maio.

Art. 2.º - O local designado para a celebração Gastronômica poderá ser determinado pelo Poder Executivo Municipal mediante Decreto.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 04 de março de 2022.


Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Presidente


Adilson Carlos dos Santos
Secretário